



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VII, Extra nº: 669

1

Juatuba- MG, Sexta-feira 13 de Novembro de 2015

Atos do Poder Executivo

Juaprevi

*Extrato do CONTRATO N° 002/2015, JULIANA ALVES DIAS FERNANDES, CPF nº 698.024.246-68.

A presente Contratação decorre do Processo Administrativo de N° 006/2015, efetuado por Dispensa de Licitação N° 003/2015, com base no Parecer N° 531/PGM/2015, nos termos do Inciso X, art.24, da Lei n°. 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor.

Objeto: LOCAÇÃO do imóvel situado a Rua Alípio Nogueira do Amaral n°. 47B, Bairro Varginha, Juatuba/MG.

Valor: O valor total do contrato é de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos e Reais).

Vigência: O contrato terá vigência 12 (doze) meses contados a partir 01 de outubro de 2015.

Dotação Orçamentária:
3100.09.0122.0052.2400.3.3.90.36.00.00 Fonte:103.300 Ficha: 3010.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2015.

C.M.A.S

RESOLUÇÃO N° 010/2015

Dispõe sobre o Recesso Natalino das Entidades Sociais subvencionadas e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal 458/2001 alterada pela Lei 509/2003 e em conformidade com a deliberação de sua 71ª Plenária Extraordinária, realizada em 10 de novembro de 2015;

- CONSIDERANDO a proximidade das festas natalinas;
- CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a prestação de serviços no período natalino, para todas as entidades sociais prestadoras de serviços e seus funcionários;
- CONSIDERANDO que as Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais não podem fechar em férias ou ter interrupção de suas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar que todas as Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como os Serviços, Programas,

Projetos e Benefícios Socioassistenciais, que são subvencionados pelo município possam gozar apenas de um Recesso Natalino, num período único e comum a todas;

Art. 2º - Determinar que o Recesso Natalino para todas as Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais inscritos nesse CMAS e subvencionados pelo município ocorra no período de 21/12/2015 até 10/01/2016, quando todas as atividades deverão ser retomadas no próximo dia útil, em sua totalidade;

Art. 3º - Esta Resolução refere-se ao período natalino do ano de 2015, sendo que para os anos seguintes, nova Resolução deverá ser criada, apenas para adequação das datas, prevalecendo essa deliberação para todos os demais anos;

Art. 4º - Determinar que seja dada ciência desta Resolução, mediante recibo, a todas as entidades sociais inscritas nesse CMAS;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 11 de Novembro de 2015.

Maisa de Oliveira Aquino Teodoro

Presidente do CMAS.

RESOLUÇÃO CONJUNTA N° 01/2015 CMAS e CMDCA

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Jovens do município de Juatuba e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juatuba e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juatuba, em reunião Extraordinária realizada em 10 de novembro de 2015, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993; alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011; Lei 8.069 de 13 de julho de 1990; Leis Municipais 458 de 10 de setembro de 2001; Lei 509 de 09 de junho de 2003; Lei 620 de 11 de junho de 2007 e em conformidade com a deliberação de sua 71ª Plenária Extraordinária, realizada em 10 de novembro de 2015;

- CONSIDERANDO orientação da SEDESE para que os municípios construíssem um Plano de Atendimento para UACOM e apresentasse ao CMAS;

- CONSIDERANDO que o CREAS/UACOM apresentou o referido Plano de Acolhimento para apreciação do Conselho;

- CONSIDERANDO que o Plano apresentado atendia as orientações dadas pelo MDS/SNAS/Depto de Proteção Social Especial ;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Acolhimento para UACOM, na forma em que foi apresentado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 11 de novembro de 2015.
Maisa de Oliveira Aquino Teodoro
Presidente do CMAS